



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LX — 64.º DA REPÚBLICA — N. 16.918

BELÉM

SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1952

LEI N. 454 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 600.000,00 no orçamento do exercício vigente.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento do exercício vigente, o crédito suplementar na importânciade Cr\$ 600.000,00 (seiscientos mil cruzeiros) e será distribuído pela maneira seguinte:

Cr\$ 200.000,00 à consignação "Colônia do Prata", subconsignação "Despesas Diversas", da verba "Saúde Pública".

Cr\$ 200.000,00 à consignação "Colônia de Marituba", subconsignação "Despesas Diversas", da verba "Saúde Pública".

Cr\$ 200.000,00 à consignação "Subvenções, Contribuições e Auxílios em Geral", subconsignação "Despesas Diversas" Santa Casa de Misericórdia de Belém, da verba "Encargos Diversos".

Parágrafo único. O aumento de despesas definido neste artigo correrá à conta da arrecadação da "Taxa sobre bebidas alcoólicas", criadas pela Lei n. 340, de 17/8/1950, incorporadas à receita ordinária do exercício em curso.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

LEI N. 455 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Abre, no orçamento em vigor, na verba "Saúde Pública", consignação Laboratório, subconsignação "Pessoal Fixo", (tabela n. 84), o crédito suplementar de quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros (Cr\$ 4.380,00).

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no orçamento em vigor, na verba "Saúde Pública", consignação "Laboratório", subconsignação "Pessoal Fixo" (tabela n. 84), o crédito suplementar de quatro mil trezentos e oitenta cruzeiros ... (Cr\$ 4.380,00).

Parágrafo único. O encargo criado neste artigo correrá à conta do "superavit" verificado na arrecadação das rendas neste exercício.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim a faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de dezembro de 1951.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza
Secretário Geral

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Flávio Francisco Dulcetti do cargo, em comissão, de Chefe — padrão U, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Guaraciaba Quaresma Gama, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de "Médico clínico", do Quadro Único, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe — padrão U, do mesmo Quadro, lotado no Serviço de Assistência Médico Social da Secretaria de Estado de Saúde Pública, vago com a exoneração do Dr. Flávio Francisco Dulcetti.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve exonerar, nos termos do art. 93, § 1.º, alínea b), do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Aníbal da Silva Marques, do cargo, em comissão, de Chefe — padrão U, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 2, da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. Aníbal da Silva Marques, ocupante do cargo da classe Q, da carreira de "Médico sanitário", do Quadro Único, para exercer, o cargo, em comissão, de Chefe — padrão U, do mesmo Quadro, lotado na Divisão Técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O Secretário de Estado de Saúde Pública assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de janeiro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 7 DE JANEIRO DE 1952

O Governador do Estado:

resolve nomear, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, o Dr. José Chaves Muller, ocupante do cargo da classe R, da carreira de "Médico sanitário", do Quadro Único, para exercer,

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO:

Em 27/12/51

Petição:

29193 — José Cândido Barboza, residente em Manauá (concessão de pensão) — Indeferido, por falta de amparo legal.
3631 — Carmelita Rodrigues dos Santos, professora em Santarém (reconsideração de ato) — De acordo com o que opina o Dr. Secretário Geral do Estado.
3615 — Maria da Conceição Gonçalves da Silva, professora do G. E. do Mosqueiro (equipa-

ração de gratificação) — Indeferido, de acordo com o parecer do Chefe do Serviço do Pessoal.

Ofícios:

N. 1809, do Departamento Municipal de Fôrça e Luz de Belém (distribuição de verba) — Ciente. Arquive-se.
N. 536, da C. P. O. R. de Belém (agradecimento) — Arquive-se.
S/n, do Diretor do Expediente do Gabinete Civil da Presidência da República (informação sobre importância para fomento e assistência às cooperativas) — Ao Departamento de Agricultura.

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO

Em 9/1/52

Petições:

51 — Luiz Coelho de Matos (requerendo um lote de terras devolutas, no Município de Tucuruí, para extração de madeira) — Indeferido. Requeira, por compra, caso seja devoluto o lote de terras, na forma da lei. Ao S. C. R.

56 — Maria Joana Monteiro (pedindo alteração de nome para extração de Título Provisório) — Diga o Consultor Jurídico.

60 — Joaquim Itabira Bezouro (arrendamento de um lote de terras devolutas pertencentes ao Estado, no Município de Altamira) — O requerente não mais se interessou pelo seu requerimento. Arquive-se ao S. C. R.

50 — Joaquim Itabira Bezouro (requerendo arrendamento de um lote de terras devolutas pertencentes ao Estado, no Município de Altamira) — O requerente não mais se interessou pelo seu pedido. Arquive-se. Ao S. C. R.

58 — Judith Besouro Curi (requerendo um lote de terras ao Município de Altamira para extração de Borracha). O requerente não mais se interessou pelo seu pedido. Arquive-se. Ao S. C. R.

53 — Secundo Casemiro Oliveira (requerendo um lote de terras devolutas pertencentes ao Estado, no Município de Tucuruí para extração de madeira) — Indeferido. Requeira, por compra, as terras apontadas caso sejam devolutas. Ao S. C. R.

52 — Luiz Coelho de Matos (requerendo um lote de terras devolutas pertencentes ao Estado, no Município de Tucuruí, para extração de madeira) — Indeferido. Requeira, por compra, o lote se for devoluto ao Estado. Ao S. C. R.

69 — Assad Curi Tobia Atala (requerendo arrendamento de um lote de terras no Município de Altamira para extração de castanha) — O requerente não mais se interessou pelo seu pedido. Arquive-se. Ao S. C. R.

Ofícios:

N. 4, do Departamento Estadual de Águas (faz solicitação) — Oficiar ao S. E. F. solicitando a entrega de duodécimos.

N. 79, do Grupo Escolar Professora Plácida Cardoso (pedindo colocação de um portão e dois cadeados nesse Estabelecimento) — Arquive-se.

N. 7, da Procuradoria Geral do Estado (pedindo informações) — À Seção de Terras, com urgência.

Autos:

119 — José de Lira (juntada dos documentos anexos para os fins de direito) — Ao Chefe, para anexar.

1135 — José Silva Rosa (telegrama sobre terras em Capanema) — Solicito audiência ao S. E. F. a fim de dar o seu parecer o Diretor do Departamento de Produção, tratando-se como se trata de assunto ligado ao Pósto Agro-Pecuário de Cooperácia.

Carta:

N. 106, do Dr. Michele Forte (avaliação do Reservatório "País de Carvalho") — Aos engenheiros Wilsón e Jônias para, no prazo de 10 dias, apresentarem a avaliação determinada em processo anterior.

EDITAIS

FACULDADE DE MEDICINA E CIRURGIA DO PARÁ

Concurso de Habilitação

De ordem do Sr. Dr. Diretor, comunico a quem interessar possa que, de acordo com a Portaria Ministerial n. 591, de 22 de dezembro de 1949, a que se refere a Portaria n. 87, de 24 de dezembro do mesmo ano, do Sr. Diretor do Ensino Superior, ficará aberta na Secretaria desta Faculdade, desde às oito (8) horas do dia 2 de janeiro, às dezoito (18) horas do dia 20 de janeiro de 1952, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na primeira (1.ª) série do curso médico.

Poderá requerer inscrição ao referido concurso o candidato que satisfizer as seguintes condições:

a) ter concluído o curso secundário pelo Código de Ensino de 1901;

b) ter concluído o curso secundário, seriado ou não, pelo regime do Decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e prestado seus exames perante bancas examinadoras oficiais ou não no Colégio Pedro II, ou ainda em Instituto equiparado;

c) ter concluído o curso secundário pelo regime do Decreto n. 16.182-A, de 13 de janeiro de 1925, ou de acordo com a seriação do mesmo decreto, até o ano letivo de 1934, inclusive a segunda (2.ª) época realizada em março de 1935;

d) ter concluído o curso secundário pelo regime de preparatórios parcelados, segundo os Decretos ns. 19.890, de abril de 1931; 22.106 e 22.167, de novembro de 1932, e a Lei n. 21, de janeiro de 1935;

e) ter concluído o curso secundário de acordo com o artigo 100, do Decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, desde que a quinta (5.ª) série se tenha completado até a época legal de 1936, ou seja até fevereiro de 1937;

f) ter concluído qualquer das modalidades do curso complementar, nos termos do § 1.º do artigo 47 do mesmo Decreto, combinado com o artigo 2.º da Lei n. 9-A, de dezembro de 1934, ou nos termos do parágrafo único do artigo 1.º do Decreto-lei n. 6.247, de 5 de fevereiro de 1944;

g) ser portador de certificado de licença clássica;

h) ser portador de certificado de licença científica;

i) de acordo com os termos da Portaria n. 347, de 29 de setembro de 1950, que deu execução ao artigo 2.º da Lei n. 1.076, de 31 de março do mesmo ano, poderão inscrever-se também ao referido concurso os candidatos aprovados no exame de nível de conhecimentos (Português e Matemática).

O pedido de inscrição será feito mediante requerimento endereçado ao Sr. Dr. Diretor, isento de selo e será instruído com os seguintes documentos:

1) Certidão de idade;

2) Cópia fotostática da carteira de identidade;

3) Atestado de idoneidade moral;

4) Atestado de aprovação em exame médico realizado por uma das juntas da Faculdade;

5) Certificado de aprovação final das matérias constituintes do curso secundário, em duas vias, acompanhados do histórico escolar, também em duplicata; devidamente autenticados pelo Inspetor que expediu o último certificado;

6) Prova de estar em dia com as obrigações relativas ao serviço militar;

7) Pagamento da respectiva taxa.

Não será aceita a inscrição de candidatos que apresentem documentação incompleta, certificados com assinatura ilegível, certificações de existência de certificados de exames em outros institutos, e pública forma de qualquer documento.

O número de vagas existentes é de trinta (30).

Secretaria da Faculdade de Medicina e Cirurgia do Pará, 20 de dezembro de 1951.

Dr. Olímpio Cardoso da Silveira, secretário.

Visto: Professor Dr. Lauro Antunes de Magalhães — Diretor

(Ext. — Dias 5, 11 e 18/1)

SECRETARIA DE ESTADO

DE ECONOMIA E FINANÇAS
PROCURADORIA FISCAL

Pelo presente edital abre concorrência para construção de um grande frigorífico em Belém.

De ordem do Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, fica pelo prazo de vinte (20) dias, a contar desta data, aberta a concorrência para a construção de um grande frigorífico em Belém, destinado a conservar carne, peixe, frutas, legumes e outros gêneros necessários ao abastecimento da capital, de acordo com a lei estadual n. 417, de 14 de setembro de 1951.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes lacrados, em duas vias, dirigido ao Sr. Dr. Procurador Fiscal do Estado, com as indicações: "Concorrência para construção de um grande frigorífico em Belém", e obedecendo o seguinte:

a) Os interessados, na proposta que formularem, deverão esclarecer o nome do responsável ou responsáveis, com as firmas devidamente reconhecidas por tabelião;

b) Domicílio, séde se se tratar de firma, capital disponível para o empreendimento;

c) Se fôr pessoa jurídica a prova de sua legalização de acordo com as leis do país;

d) Planta da construção do frigorífico, com orçamento respectivo, ambos assinados por engenheiro registrado no C. R. E.;

e) Aquele que fôr vitorioso na presente concorrência terá o prazo de seis (6) meses, contados da data da aprovação dada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, para iniciar a construção, findo o qual a mesma deverá ser considerada de nenhum efeito;

f) Ao vencedor da presente concorrência o Governo do Estado dará as seguintes vantagens: — Concessão gratuita do terreno necessário a essa construção, bem como isenção de impostos pelo prazo de cinco (5) anos, impropriadáveis;

g) O Governo do Estado, usando de suas atribuições, poderá por medida de necessidade pública, anular e renovar a presente concorrência.

Para outros esclarecimentos, deverão os interessados procurar a Procuradoria Fiscal do Estado.

Procuradoria Fiscal do Estado do Pará, 10 de janeiro de 1952. — (aa) Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo — Visto: Stélio Marjóia, secretário de Economia e Finanças.

(G—Dias 11 e 30/1; 1, 19 e 30/2; 1, 11 e 30/3; 1, 5 e 10/4)

SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICACURSO DE ENFERMAGEM
ESCOLA DE ENFERMAGEM
DO PARÁ

Editoral de Abertura de Matrícula para o Curso de Enfermagem

Encontra-se aberta até o próximo dia vinte (20) de fevereiro a partir desta data, a matrícula para o Curso de Enfermagem com duração de três anos, na Secretaria da Escola, à Travessa José Bonifácio n. 527.

Os candidatos deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro civil que prove idade mínima de dezenove (19) anos e máxima de trinta e oito (38);

b) Atestado de sanidade física e mental;

c) Atestado de vacina;

d) Atestado de idoneidade moral;

e) Certificado de conclusão de curso secundário em duas vias ou diploma de conclusão do mesmo;

f) Documento que prove o estado civil;

g) Carteira de identidade;
h) Retratos 3x4.
Belém, 3 de janeiro de 1952. —
(a) Natalina Rodrigues Amorim,
respondendo pela Chefia do Expediente, da Secretaria de Saúde Pública.

(G—Dias 6, 8, 9, 10 e 11/1)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada

O Dr. José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Pelo presente edital, fica notificada Isolina Sales de Lima, para dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da primeira publicação dêste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir as funções de seu cargo de professor de 2º entrância — padrão G — com exercício no Grupo Escolar de São Miguel do Guamá, sob pena de, fendo o referido prazo, e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do artigo 254º do Decreto-lei 3.902, de 28/10/41. (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado). Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo, classe N, respondendo pela Chefia do Expediente, atuei o presente edital, extraíndo cópia do mesmo para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL, em 3 de janeiro de 1952.

(a) José Sampaio de Campos Ribeiro, secretário de Estado.

(G—6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26 e 27/1/52)

SECRETARIA DE OBRAS, TERAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Manoel Ferndes de Oliveira, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6ª Comarca — Belém, 11º término, 11º Município — Ananindeua e 24º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras, está situada no quilômetro 13, marginado, lado direito, da estrada de Rodagem Belém-Ananindeua, medindo 35 metros de frente, por 250 metros de fundos, confinando pela frente, com a referida Rodovia Belém-Ananindeua; pelo lado direito, com terras pertencentes a Francisco Augusto de Oliveira; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Serafim de Sousa Pires; e pelos fundos, com terras do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Ananindeua.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de janeiro de 1952. — Pelo Oficial, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T—1800—11, 21/1/52 e 1/2/52 — Cr\$ 120,00)

DEPARTAMENTO DE OBRAS,
TERAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta seção, faço público que por Maria Izabel Rodrigues, nos termos do art. 7º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, na 20ª Comarca — 50º término, 50º

Município — Óbidos, e 131º distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada a margem direita do rio Branco, tributário do lugar Mauru, limitando-se, pelo lado de baixo, com terreno denominado "Santa Rita", de Romeu Rodrigues de Andrade; pelos lados de cima e fundos, com terras devolutas, do patrimônio do Estado; e, pela frente, com águas do rio Branco, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado, por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Mesa de Rendas, do Estado, naquele Município de Óbidos.

3ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 9 de novembro de 1951. — Pelo Escriturário, Amadeu Burlamaqui Simões, agrimensor.

(T—1799—11, 21/1/52 e 1/2/52 — Cr\$ 120,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
CENTRO NACIONAL DE ENSINO
E PESQUISAS AGRONÔMICAS
UNIVERSIDADE RURALESCOLA NACIONAL DE VE-
TERINÁRIAI — Edital de Concurso de Ti-
tulo e Provas.

Para provimento do cargo isolado, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, do Professor Catedrático, padrão O, lotado na Escola Nacional de Veterinária, com exercício na 9ª cadeira — Higiene e Alimentação dos Animais Domésticos, aprovado pelo Exmo. Sr. Ministro da Agricultura por despacho exarado em 27 de setembro de 1951, no Processo U. R. 2434/51.

1. Prazo de inscrição: Em face do disposto nos arts. 17, item XIII e 76, item VI do Regimento do C. N. E. P. A., aprovado pelo Decreto n. 16.787, de 11 de outubro de 1944, pelo presidente se faz público, a quem interessar possa, que estão abertas na Seção de Atividades Curriculares no Serviço Escolar da Universidade Rural, pelo prazo de seis meses, contados da 1.ª publicação do presente edital no DIÁRIO OFICIAL, as inscrições ao concurso de títulos e de provas para o provimento do cargo isolado, do Quadro Permanente do Ministério da Agricultura, de Professor Catedrático, padrão O, lotado na Escola Nacional de Veterinária, com exercício na 9ª cadeira — Higiene e Alimentação dos Animais Domésticos.

2. Legislação reguladora: Como determina o art. 1º do Decreto-lei n. 3.601, de 9/9/41, que dispõe sobre o provimento dos cargos de Professor Catedrático da Escola Nacional de Veterinária, o aludido concurso de natureza técnica ou profissional, particularmente daquelas de interesse coletivo;

e) o simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possam ser autenticadas, e a exibição de atestado gracioso não constarem documentos idôneos.

6. Concurso de provas: O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e experiência do candidato, bem como os seus predicados didáticos, constará de quatro provas, a saber: defesa de tese, escrita, prática ou experimental e didática, com as seguintes características:

a) a prova de defesa de tese terá em vista verificar a erudição do candidato e suas qualidades dialéticas;

b) a prova escrita visará verificar o critério com que o candidato procede na escolha e apresentação, sob a fórmula de sumário, da matéria destinada a constituir preleções de duração normal e, de acordo com este espírito, não se exigirá a reprodução, mnemônica de valores numéricos, tabelas, esquemas

complexos, gráficos ou longos desenvolvimentos de cálculo, se não, apenas que a matéria esteja convenientemente caracterizada e distribuída pelas preleções que comportar;

c) a prova prática deverá obedecer às exigências tendentes a demonstrar o tirocínio do candidato nas práticas e na solução dos problemas de caráter experimental da disciplina;

d) a prova oral didática, consistirá de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de 50 (cinquenta) minutos;

e) o assunto das quatro provas referidas deve constituir obrigatoriamente matéria do programa constante do capítulo III deste edital.

II — Instruções Complementares

do Concurso.

7. Comissão examinadora: O julgamento do concurso de títulos e de provas será realizado por uma comissão de cinco membros, que deverão possuir conhecimentos aprofundados da cadeira em concurso, dos quais dois serão indicados pela Congregação e três outros escolhidos pelo Conselho Técnico, dentre professores e outros institutos de ensino superior ou profissionais especializados de instituições técnicas ou científicas.

Com relação à comissão examinadora e aos trabalhos de julgamento deverão, ainda, ser obedecidos os seguintes requisitos:

a) a constituição definitiva da comissão examinadora deverá estar terminada logo após o término do prazo de inscrição, sendo publicado edital no DIÁRIO OFICIAL, para conhecimento dos interessados;

b) a Comissão Examinadora se instalará e dará início ao processo do Concurso nos dez dias seguintes ao término do prazo para a impugnação de qualquer de seus membros por parte dos candidatos inscritos;

c) a comissão examinadora será presidida pelo Diretor da E. N. V. e secretariada por um servidor do Serviço Escolar, com o fim exclusivo de auxiliar e providenciar a parte administrativa do processo do concurso, não lhes cabendo o direito de voto ou de conferir notas de julgamento dos títulos e das provas;

d) no caso de impugnação de membros da comissão examinadora por parte do candidato inscrito, se aceita pelo órgão indicador competente, serão eles imediatamente substituídos, devendo, então o concurso ser iniciado dentro dos dez primeiros dias do mês seguinte após o da publicação das substituições no DIÁRIO OFICIAL.

e) as impugnações de que trata a alínea anterior serão feitas mediante requerimento ao Diretor da E. N. V. que decidirá o assunto ouvida a Congregação ou o Conselho Técnico, conforme se trata de membros e codisíciados indicados por este ou aquêle órgão.

8. Julgamento dos títulos: O processo de julgamento dos títulos obedecerá as seguintes condições:

a) após sua instalação a comissão examinadora se reunirá tantas vezes quantas forem necessárias, para estudar os títulos apresentados pelos candidatos e sua respectiva documentação;

b) cada examinador dará ao conjunto dos títulos apresentados pelo candidato uma nota que será lançada por extensão em uma cédula por ele assinada a qual será encerrada em envelope opaco e guardada no cofre da Escola até a data da apuração;

c) findos os trabalhos de julgamento dos títulos, a comissão examinadora fixará o local, dia e hora de realização, do sorteio do ponto para a prova didática, do que será afixado edital no quadro de avisos da Escola.

9. Prova didática: As condições de realização desta prova serão:

a) a comissão examinadora, no dia do sorteio, de uma lista de dez a vinte pontos, por ela or-

ganizada dentro da hora imediatamente anterior ao citado ato e dentro do programa que acompanha estas instruções, fará sortear o ponto para a prova didática, que se iniciará vinte e quatro horas depois, no local determinado naquela ocasião;

b) sempre que for possível, todos os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incomunicáveis, logo após a chamada, os candidatos que ainda não tenham feito;

c) quando o exigir a natureza da matéria compreendida no ponto sorteado, deverá o candidato recorrer aos elementos de objetivação do assunto; d) findos os trabalhos de realização desta prova, a comissão examinadora fixará o local, dia e hora de realização da prova escrita, do que será afixado edital no quadro de Avisos da Escola.

10. Prova escrita: No processamento da prova escrita serão obedecidas as seguintes condições:

a) no dia fixado para a realização da prova escrita a comissão examinadora formulará de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, sobre o assunto do programa já mencionado, sendo sorteado pelo primeiro candidato inscrito três deles, que constituirão a matéria da prova; b) feita a comunicação escrita dos três pontos sorteados, simultaneamente, aos candidatos, será a estes concedida uma hora para consulta das obras impressas, sem direito, entretanto, à retirada de notas ou transcrições de qualquer natureza;

c) findo esse prazo e recolhida as obras consultadas, separadamente para cada candidato, terá início, então, a redação da prova, cuja duração não deverá exceder de cinco horas;

d) a prova escrita de cada candidato será mantida secreta, em envelope lacrado e rubricado pelos membros da comissão examinadora e pelos candidatos, até a ocasião do respectivo julgamento, que poderá ser feito no mesmo dia ou em outro que será fixado pela comissão e do qual se afixará edital no quadro de Avisos da Escola;

e) no dia do julgamento e na ordem da inscrição, cada candidato terá sua própria prova, sob a fiscalização de outro concorrente ou por um dos membros da comissão examinadora, na falta daquele;

f) terminado o julgamento a comissão marcará o local, dia e hora da realização da prova prática, do que se afixará edital no quadro de Avisos da Escola.

11. Prova prática: Na prova prática deverão ser obedecidas as seguintes exigências:

g) no dia fixado para a realização da prova prática a comissão organizará de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos versando assuntos do programa que acompanha estas instruções e, no momento da prova prática, fará sortear um, sobre o qual formulará duas a três questões, com objetivos diversos;

b) a prova será, normalmente, realizada em uma sessão de três a cinco horas, a critério da comissão, podendo, entretanto, de acordo com a sua execução, ser por sessões de duração conveniente;

c) sempre que possível, todos os candidatos realizarão a prova no mesmo dia e sobre o mesmo ponto, conservando-se incomunicáveis, logo após a chamada, os que não estejam à elas submetidos no momento;

d) determinada a prova terá o candidato o prazo máximo de sessenta minutos para relatar, por escrito, tudo quanto realizou durante a mesma;

e) a seguir a comissão fixará o local e hora para o inicio da prova de defesa de tese, do que será afixado edital no quadro de Avisos da Escola;

12. Prova de defesa de tese: O critério a ser adotado na realização desta prova consistirá no seguinte:

a) no dia fixado para sua rea-

lização, após a chamada dos candidatos, cada membro da comissão arguirá cada candidato pelo prazo máximo de trinta minutos, sendo assegurado ao candidato igual tempo para a respectiva defesa;

b) sendo possível todos os candidatos realizarão prova de defesa de tese no mesmo dia, em uma sessão ou em sessão de prazos variáveis, a critério da comissão examinadora.

13. Todas as provas e julgamento do concurso serão realizados em sessão pública, excepcionalmente a leitura da prova escrita e da prova prática, permitindo entretanto, nesta última a presença, apenas, dos professores catedráticos, efetivos da Escola, e no ato de julgar, cada examinador dará a cada uma das provas de cada concorrente, segundo o merecimento, que lhes atribui, uma nota de zero a dez consignando-a, em célula assinada, que será fechada em envelope opaco até a data da apuração, que será fixada, bem como o local e hora, de sua realização, pela comissão examinadora, do que se afixará edital no quadro de avisos da Escola.

14. Ao concorrente que provar moléstia por atestado de três médicos escolhidos pelo Diretor da Escola, é facultado requerer o adiamento do concurso por oito dias no máximo, se não estiver sorteado o ponto da prova que tiver de fazer.

15. A comissão examinadora deverá fazer lavrar uma ata de cada uma das reuniões que efectuar, seja para organização dos pontos e realização das provas, seja o respectivo julgamento.

16. Habilitação e classificação: Terminadas as provas, a comissão examinadora procederá à habilitação e classificação dos candidatos, fazendo a apuração das notas e operando da seguinte forma:

a) cada examinador extrairá a média das notas que atribuir a cada um dos candidatos, somando as notas dos títulos e as notas das provas e dividindo a soma por cinco;

b) são considerados habilitados os candidatos que alcançarem os três ou mais examinadores a média mínima de sete;

c) cada examinador fará a classificação parcial dos candidatos indicando aquêle a que tiver atribuído a média mais alta;

d) será escolhido e indicado pela comissão examinadora, para provimento da cátedra, o candidato que obtiver o maior número de indicações parciais;

e) cada examinador decidirá o empate entre as médias atribuídas por ele mesmo, a dois ou mais candidatos e o empate entre os examinadores será decidido pela Congregação, em ato contínuo, e em tantos escrutínios quantos forem necessários;

f) de todos os seus trabalhos, à vista das atas lavradas de cada uma de suas reuniões, a comissão examinadora organizará um minucioso parecer, classificando os candidatos por ordem de merecimento e indicando o nome do candidato a ser provido no cargo;

g) este parecer será submetido à Congregação, que só poderá rejeitá-lo por dois terços de votos de todos os membros, quando unânime ou reunir quatro assinaturas concordes e por maioria absoluta quando o parecer estiver apenas assinado por três dos membros da comissão examinadora;

h) em caso de recusa do aludido parecer será aberto novo concurso.

17. Recursos: Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade e sómente dentro do prazo de oito dias seguidos, contados a partir da data em que a Congregação se tiver reunido para julgamento, ao Exmo Sr. Ministro da Agricultura, ouvida a Congregação da Escola Nacional de Veterinária, que instruirá o processo opinando pelo seu provimento ou não.

18. Programa para concurso da IX cadeira.

Higiene, Veterinária e Rural
Alimentação dos Animais domésticos.

a) Higiene Veterinária e Rural
1 — Higiene: definição. Suas relações com as demais disciplinas. Seu conceito atual. Divisões da higiene. Propaganda sanitária. Influência da higiene sobre o bem estar das coletividades.

2 — Água. Proveniência e qualidade da água. Poluição e contaminação das águas. Papel da água na transmissão de doenças e intoxicações. Métodos de higienização das águas de abastecimento.

3 — O solo e a higiene. Constituição geológica e características físicas do solo. Composição química do solo. O solo e as doenças ou agravos à saúde animal. Processos de correção e saneamento dos solos.

4 — O ar. Propriedade físicas e composição. Umidade do ar e seus efeitos. Gases perigosos do ar. Condicionamento do ar. Métodos práticos de ventilação. Pressão atmosférica e seus efeitos. Poluição do ar. Contágio por via aérea.

5 — O clima. Influência sobre a saúde dos animais. Preceitos higiênicos relacionados com a aclimatação dos animais domésticos. Os climas brasileiros.

6 — A estabulação dos animais: vantagens e desvantagens. Preceitos higiênicos a serem observados na construção de habitações destinadas à animais domésticos.

7 — Higiene dos locais em que permanecem animais domésticos. Remoção, armazenamento e tratamento químico dos dejetos. As fezes como disseminadoras de doenças. Aproveitamento agrícola dos dejetos e resíduos da vida animal.

8 — Higiene do trabalho. Saúda excessiva e seus efeitos. Como exigir os diversos tipos de arreio no que condiz com o bem estar e a saúde dos animais. Meios de impedir que se transformem em veiculadores de infestações e infecções.

9 — Higiene da pele. Métodos de limpeza. Cuidados higiênicos a serem observados com o úbere, casco, cauda, crina, chifre e lá. Importância da ordenha, da ferradura e da tosa em face da higiene.

10 — O contágio. Patogenidade Virulência. Fontes e modos de contaminação. A transmissão das doenças. O problema dos portadores de germes. Epidemiologia e episiotiologia.

11 — Métodos empregados para impedir a propagação de doenças. Notificação compulsória. Isolamento. Quarentena. Desinfecção. Desinfestação.

12 — Aplicação dos conhecimentos de imunidade à profilaxia. Valor dos alérgenos no reconhecimento do animal doente. Quando aconselhar e como aplicar vacinas, bacterianas, antitoxinas e sérums.

13 — Animais peçonheiros e sua importância relativamente à saúde e vida dos animais domésticos. Luta contra: ofidismo, escorpião e araneísmo.

14 — Doenças animais transmissíveis ao homem. Meios e recursos capazes de resguardar a saúde daqueles que, por ofício, vivem lado a lado, com os animais domésticos.

15 — Orientação a adotar, em face dos acontecimentos atuais, na profilaxia das zoonoses de maior importância para o Brasil.

16 — Profilaxia internacional. Defesa sanitária dos portos e fronteiras. Profilaxia agressiva e defensiva. Medidas gerais, especiais e específicas de profilaxia.

b) Alimentação dos Animais domésticos.

17 — Alimentos; conceito; classificação dos alimentos; composição do organismo animal e dos alimentos.

18 — Hidratos de carbono; monosacarídos, disacarídos e polissacarídos. Função dos hidratos de carbono. Glicosídios. Metabolismo dos hidratos de carbono.

19 — Proteínas; composição e características e classificação. Os aminoácidos essenciais e não essenciais. Função das proteínas. Metabolismo das proteínas.

20 — Gorduras; propriedades e função no organismo animal. Fosfolipídeos. Metabolismo das gorduras.

21 — Sais minerais. Minerais essenciais. Funções gerais dos minerais. Utilização dos minerais pelo organismo animal. Água.

22 — Vitaminas. Vitaminas liposolúveis e hidrosolúveis. Heterônios.

23 — Digestibilidade dos alimentos. Determinação da digestibilidade. Fatores que afetam a digestibilidade.

24 — Suculentos; verdes, raízes e tubérculos; pastagem; silagem.

25 — Alimentos volumosos secos; feno; palhas; alimentos concentrados.

26 — Balanço nutritivo; ração de equilíbrio e produção. Exigências alimentares. Preparo dos alimentos e sua importância.

27 — "Standards" de alimentação. Padrões americanos e europeus. Padrão amido.

28 — Técnica do arroçamento. Cálculo de rações. Substituições alimentares.

29 — Alimentação e crescimento.

30 — Alimentação e reprodução.

31 — Alimentação dos bovinos de corte.

32 — Alimentação dos bovinos de leite.

33 — Alimentação de suínos.

34 — Alimentação de equídeos.

35 — Alimentação de ovinos e caprinos.

36 — Alimentação das aves.

37 — Eficiência energética comparada dos animais como conversores de alimentos; aspecto econômico da questão.

Serviço Escolar, 9 de outubro de 1951. (aa) João E. de Magalhães, Chefe da S. A. C. — Visto Elídio Velasco, Chefe da S. E.

GOVERNO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****GABINETE
DO PREFEITO****ATOS E DECISÕES****DECRETO N. 4.139**

Artigo único. Fica nomeado o Sr. Carlos Garcia, ocupante do cargo de Fiscal, classe M, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, para exercer o cargo, em comissão, de Inspetor, padrão P, lotado na referida Diretoria da Fiscalização, nos termos do art. 15, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 25 de outubro de 1942.

Secretaria da Prefeitura, 4 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.188

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, internamente, nos termos do art. 15, item IV do Decreto-lei n. 4.151, de 25 de outubro de 1942, o Sr. Antônio Maria Menezes de Carvalho para exercer o cargo isolado de Adjunto de Administrador — padrão H, lotado no Mercado "3 de Outubro", da Subprefeitura de Icoaraci.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4190

Dispensar do cargo, em comissão, de Inspetor, padrão P, lotado na Diretoria da Fiscalização Municipal, o Sr. Raimundo Cardoso Barata mantido nesse cargo pelo Decreto n. 3.479, de 26/3/51, em obediência ao despacho exarado pelo MM. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda.

Secretaria da Prefeitura, 2 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 4.191

Determina que o Sr. Raimundo Cardoso Barata reassuma as funções do cargo de Oficial Administrativo, classe O, lotado na 1.^a Seção da Divisão da Receita, do Departamento da Fazenda, do qual é titular efetivo, ómiso pela Lei n. 1.108, do exercício do ano de 1951, e restabelecido pela Lei n. 1281, para o exercício de 1952.

Secretaria da Prefeitura, 2 de janeiro de 1952.

Dr. Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

PORTARIA N. 13

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, e tendo em vista o concurso havido no Serviço de Pronto Socorro para preenchimento das vagas de Auxiliar Acadêmico, no qual foi aprovado o Sr. Agostinho de Araújo Barbosa, ocupante efetivo do cargo de Escriturário, classe I, lotado no Serviço Médico Social do Departamento de Saúde e Assistência,

Resolve determinar seja pago ao aludido funcionário, a partir do dia 1 de Janeiro corrente a 31 de dezembro de 1952, como gratificação, a quantia de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00), pagamento este que deverá correr pela Tabela n. 21 — Serviço de Pronto Socorro.

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de janeiro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

EDITAIS**JUDICIAIS****COMARCA DA CAPITAL****HASTA PÚBLICA**

O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da primeira vara cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que no dia trinta e um do corrente de Janeiro, às onze horas oficiais, irá a público pregão de venda

e arrematação, à porta da sala das audiências no palacete do Estado, o imóvel abalho descrito de propriedade em condomínio, de José Pereira dos Santos e sua mulher Dona Ana Maria Godinho dos Santos; João Alberto Ferreira Godinho, menor, assistido de seu tutor Cláudio de Lima Barbosa; Normandia Terezinha Barbosa dos Reis, representada por sua mãe Dona Maria Lúcia Barbosa dos Reis; e, Luiz dos Santos Porto, representado por seu pai Otomar

Costa dos Santos Porto: — Terreno edificado, nesta cidade à Praça Dom Bosco, outrora Largo do Carmo, trecho compreendido entre as Travessas D. Bosco e Major Joaquim Távora, coletado sob o número cinqüenta e dois (52) da placação moderno, medindo cinco metros e quarenta centímetros, ou o que realmente tiver, de frente por onze metros de fundos, avaliado pela importância de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), confinando de um lado com o imóvel números quarenta e nove e cinquenta e um e de outro lado com o imóvel número quarenta e oito, ambos de propriedade de quem de direito, com os seguintes característicos: — Construção antiga, de dois pavimentos, assim definidos: — Pavimento térreo: servido por três portas de entrada e por janela de frente, sendo uma destinada ao andar superior. Este pavimento se constitui de quatro dependências soalhadas de acapú e duas cimentadas, todas destinadas a habitações coletivas. Por uma escada de madeira de dois lances, se vai ter ao Pavimento Superior, servido por quatro janelas de frente, todas de gradis de ferro, este pavimento se constitui de seis dependências, soalhadas e forradas, a fora os aparelhos sanitários independentes e cimentados. Com as paredes principais de pedra e cal, paredes outras de tabique e enchimento, coberto de telhas comuns, provado de platibanda, necessitando de reparos gerais e situado em bom local, avaliado judicialmente pela importância já referida de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00). Quem pretender arrematar o referido imóvel deverá comparecer, no dia hora e local acima designados, a fim de dar seu lance ao porto dos auditórios que aceitará o de quem mais der sobre a avaliação; e, se por qualquer motivo não se realizar a audiência marcada, a venda será feita na primeira do juiz previamente designada. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, assim como as comissões do encarregado, porto e a respectiva Carta de Arrematação. E para que ninguém alegue

ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, tudo na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de janeiro de 1952.

Eu, Odon Gomes da Silva, escrevi, o escrevi. — (a) Dr. Inácio de Sousa Moita, juiz de direito de Órfãos.

(Ext.—Dia 11|1)

COMARCA DA CAPITAL**Citação, em herança jacente**

O Doutor Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da Primeira vara cível, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Francisco Rodrigues Pereira, português, falecido há cerca de dez anos, abindestato, sem deixar herdeiros conhecidos, pelo presente edital, que será afixado na sede deste juizo, no lugar de costume e por cópia, publicado na Imprensa Oficial, cita os herdeiros sucessores e credores do de cujus para no prazo de seis (6) meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens foram entregues ao curador à herança Doutor Aurelio Crisólogo dos Santos. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de novembro de 1951.

Eu, Odon Gomes de Silva, escrevi, o escrevi. — (a) Inácio de Sousa Moita, juiz de direito da vara de herança jacentes.

(Dias 11|1; 11|2|51; 11|1, 11|2, 11|3 e 11|4|52)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldir Pires de Campos, a senhorinha Wanda Fontenele Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, Laranjal, militar, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Padre Eutíquio, 187, filho legítimo de João Pires de Campos Neto e de Dona Palmira Mori de Campos.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, 540, filha legítima de José Maurício Ribeiro e de Dona Guiomar Fontenele Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento denunciado para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 4 de Janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, fiz e assinei com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T. 1.698 — Cr\$ 40,00 — 5 e

19|1|52)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XIX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 1952

NUM. 3.501

EXPEDIENTE DOS DIAS 7, 8 E 9
DE JANEIRO DE 1952

Juiz de Direito da 1.^a Vara
Juiz — Dr. INÁCIO DE SOUSA
MOTTA

Escrivão Pépes:
Vistoria: A., Orsetti de Vasconcelos Cunha; R., Simplicio Corrêa dos Santos — A conta.
No requerimento de Davi Freire Schusterchitz — Como quer.

Escrivão Leão:
Despejo: A., Manoel Pinto da Silva; R., Oliveira & Irmão — Designou o dia 15, às 10:30, para a audiência de instrução e julgamento.
Inventário de Maria Marques Lôbo e sua mulher — Em declarações finais.

Idem de Mário Danin Marques — Julgou o cálculo.
Ação executiva: A., Portírio Antônio Lobato; R., João dos Santos Conde Filho — Designou o dia 16, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.
Escrivão Santiago:

Inventário de Israel Driz — A conta.

Idem, de Belarmino Pacifica Calandrini do Espírito Santo Borges — Deferiu o pedido de fls. 104.

Idem, de Amaro Rio — A conta.

Interdição de Leonardo Paulino dos Santos Mártires — Mandou seja ouvido o interditando, às 8:30 do dia 12 do corrente.

Tutela dos menores Crisolito e Crisolindo — Deferiu o pedido feito.

Interdição de Sidnei Ervin — Mandou juntar aos autos.

Inventário de Tereza Bastos de Araújo — Julgou o cálculo.

Interdição de Laurinda de Oliveira — Nomeou Curador o Sr. Francisco Cosenza.

Tutela do menor José Alves Peixoto — Novamente ao Dr. Cr. de Órfãos.

No requerimento de José Gomes de Sousa Sobrinho — Digam os interessados.

Inventário de Antônio Nunes Batista — Em auto de partilha.

Tutela dos menores Benedito, José Maria e outro — Mandou proceder na forma do parecer do Dr. C. de Órfãos.

Inventário de Antônio Mendes Carneiro — A partilha, às 10 horas do dia 14 do corrente, intimatedos os interessados.

Idem, de Giuseppe Sperindio Aluveri — Idem, dia 14, às 10:30 horas.

Idem, de Raimunda da Silva Lira — Em declarações finais.

Espólio de Dulcinéa Votória Dias — Mandou expedir editais de chamamento de herdeiros e interessados.

Idem, de Maria Olímpia Parcia — Idêntico despacho.

Inventário de Manoel da Silva Rabelo e sua mulher — Nomeou Curador Especial o Dr. Raimundo Puget.

Inventário de Madalena Peña de Araújo — A conta.

PODER JUDICIÁRIO

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Escrivão Odon:
Inventário de Valdomira Ribeiro Teixeira — A conta.
Idem, de Osvaldo Tavares de Sousa e sua mulher — Nomeou Curador Especial o Dr. Raimundo Puget.

No requerimento de Noémia Barbosa Vaz — Conclusos.
No requerimento de Laura Assunção Marques — Deferido.
Idem, da Fábrica Cerâmica da Cidade — Conclusos.

Idem, de M. N. de Azevedo & Cia. — Sim.
Alvará: Requerente, Altamira Benício da Silva — Ao Dr. Procurador Fiscal.

Interdito proibitório: Requerente, Alberto Ferreira de Sousa; R., John Carlos Engelhard — Nomeou perito o Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes.

No requerimento de Maria Augusta de Oliveira Ferreira — Sim.

Arrolamento de Raimunda da Silva Guimarães — Mandou proceder na forma do parecer do Dr. Curador.

Ação ordinária: A., Fernando Montero Valdez; R., Humberto Dias Teixeira — Digam os interessados, no prazo legal.

Inventário de Rosa Neves dos Santos — Em declarações finais.

Arrolamento de Rosemundo Mota de Lima e sua mulher — Nomeou Curador Especial o Dr. Armando Hesketh.

Extinção de condomínio: Requerentes, José Pereira dos Santos e outros — Mandou proceder à venda em hasta pública.

Nos requerimentos de Lúcia Mendes Lima e de Valdomira Corrêa dos Santos — Conclusos.

Idem, de Nelson Corrêa de Oliveira — Vista aos interessados.

Juízo de Direito da 2.^a Vara

Juiz — Dr. JOÃO BENTO DE SOUSA

No requerimento da Procuradoria da República — Deferido.

Idem — Deferido.

Idem, da Prefeitura Municipal de Belém (2) — Deferidos.

Escrivão Maia:

Ação executiva: A., Hilton Mesquita; R., Manoel Bentes — Em avaliação.

Embargos de terceiro senhor e possuidor: A., Bárbara Serrua; R., Francisco Soares da Costa — Julgou idónea e prestada a caução tomada por término, determinando a expedição do competente mandado de levantamento do arresto.

Escrivão Leão:

Reintegração de posse: A., J. Kislanov & Irmão; R., Elias Assad Scaff — Julgou improcedentes a ação e a reconvenção.

Executivo hipotecário: Requerente, J. Caekas Cerqueira & Cia. Ltda.; Requerida, Empresa

de Beneficiamento de Borracha e Cauchão do Pará Ltda. — Homologou por sentença a adjudicação feita.

Juízo de Direito da 3.^a Vara

Juiz — Dr. SADÍ MONTENEGRO DUARTE

Escrivão Lobato:

Testamentos de José Rodrigues Lára, Miguez e de Júlia Gomes de Azevedo — A registo.

Escrivão Sarmiento:

Inventário de Jorge Adalberto de Jesus — Em término de adjudicação.

Escrivão Pépes:

Reintegração de posse: A., Tomaz Gonçalves da Cruz e outros; R., Virgílio da Cunha e outros —

Requerente, Alberto Ferreira de Sousa; R., John Carlos Engelhard — Designou o dia 22, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

Escrivão Leão:

No requerimento de Marina de Queiros Pereira — Deferido.

Inventário de Adelina da Conceição Dias — Homologou por sentença a adjudicação.

Despejo: A., Amélia Pedro; R., Gioconda Medeiros da Silva — À ré.

Escrivão Maia:

Embargos de terceiro senhor e possuidor: A., Clécio Alberto de Sousa Macêdo; embargado, Bechara Mattar — Rejeitou os embargos.

No requerimento de Antônio Mendes Luiz d'Abreu — Deferido.

Idem, de Maria Amélia Lanckake — Deferido, concedendo o prazo de 10 dias para a resposta.

Idem, de Martiniano Xavier da Cruz Filho — Como requer, em termos.

Inventário de Alfredo Stanislau Mêndez Gonçalves — Mandou organizar as folhas de pagamento.

Inventário de José Joaquim Vaz de Almeida — Deferiu o pedido de fls. 2.161.

Juízo de Direito da 4.^a vara, ac. pelo titular da 5.^a

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Lídia Silva — Como requer.

Idem, de Diogenes Ferreira de Oliveira, Antônio José de Oliveira e de Fernândio Francisco Teles — Mandou citar.

Arrolamento de Maria Justina da Silva Bastos — Digam os interessados.

Idem, de Antônio Roberto dos Santos e sua mulher — Em avaliação.

Idem, de Neptali Péres — Mandou oficial ao Sr. Des. Procurador Geral do Estado.

Idem — No requerimento do Banco Moreira Gomes S. A. — Conclusos.

Arrolamento de Benedito Resende Nascimento — Vista às partes.

No requerimento de Cássio Reis Viana — Deferido.

Arrolamento de Alexandre Alves França — Em avaliação.

Ação executiva: A., Banco

Moreira Gomes S. A., João Lopes de Barros — Mandou que o Oficial de Justiça preste as informações devidas.

Renovatória: A., S. Carréria; R., Maria Miquilina M. Ventura — Em especificação de provas.

Juízo de Direito da 5.^a vara

Juiz — Dr. ALVARO PANTOJA

Ação ordinária: A., Zuleide Ferreira da Silva; R., Cecília de Carvalho Paiva e outros — Suspender a instância por 60 dias.

Casamento de José Barbosa dos Santos e Raimunda Olíndina da Silva — Vista ao Dr. Curador Geral.

Idem, de Cicero Francisco da Silva e Terezinha de Jesus de Almeida, e de Leão Isaac Serrua e Maria Ester Alegría Serrua — Julgou-os habilitados.

No requerimento de Maria de Lourdes Costa — Mandou seja intimado o pai da menor a informar o paradeiro desta.

No requerimento de Emilia Zamdavis — Recebeu a apelação em ambos os efeitos.

Idem, de Maria da Glória Almeida Silva — Indeferido.

Idem, de Tereza Alves de Lima e, de Osvaldo Leal Dias — Conclusos.

Alimentos: A., Josefa Deusinda Carvalho; R., José Vicente Paz — Suspender o processo por 30 dias.

Reclamação: Reclamante, Francisco Soárez da Cunha — Deferiu o pedido a fls. 6.

Investigação: A., Iolanda da Silva Lima; R., Almir Pereira da Silva — A autora.

Alvará: Requerentes, Francisco Saraiva e Maria de Nazaré Moraes — Deferiu.

Idem, por Dona Angela Lima Cruz — Devolveu.

No requerimento de Maria de Lourdes Melo Mesquita — Deferido.

Alimentos: A., Esmeralda Barbosa de Lima; R., Joaquim Barbosa de Lima — Deferiu o pedido de fls. 18.

Alimentos: A., Sabino Coimbra da Silva; R., Hermenegildo Reis da Silva — Mandou aguardar o regresso do réu.

Entrega do menor: Requerente, Cândido Simões Morgado — Mandou seja esclarecido o domicílio da parte contrária.

No requerimento de Elvira Gomes da Silva Ferreira — Diga o Dr. C. Geral.

Investigação: A., Almira Melo de Sousa; R., os herdeiros de Jonas Pereira de Carvalho — Suspender a instância por 60 dias.

Alimentos: A., Alvina França Nogueira; R., Antônio Santos Nogueira — Deferiu o requerido às fls. 12.

Ação ordinária: A., Sakae Gomi; R., Dejanira Gomi — Julgou procedente a ação.

No ofício de n. 746, do Quartel General — Mandou juntar.

DIARIO DA JUSTICA

— No requerimento do Dr. Juaci Reis Costa — Mandou notificar.

— Desquite amigável: Requerentes, Barnabé Ramos das Chagas e Isabel Passos Chagas — Vista ao M. Público.

— Entrega de menor: Requerente, Jorge Tavares — Indeferiu.

— Reclamação: Reclamante, João Miranda Jaques; reclamada, Raimunda Carneiro de Araújo — A cartório, para designação de dia e hora para a audiência devida.

— Idem — Reclamante, Maria de Araújo Furtado — Idêntico despacho.

— Entrega de menor: Requerente, Raimunda Nazaré dos Santos — Em prova.

— Alimentos: A., Carmen Santos Hall; R., Américo Ferreira Hall — Designou o dia 12, às 9 horas, para a audiência de conciliação.

— Idem — A., Olgaria Ferreira Fiol; R., Demócrito Raiol Filho — Idem, dia 15, às 9 horas.

— Alimentos: A., Júlia Anunciada Torrinhas; R., Lúcio dos Santos Torrinhas — Idem, dia 16, às 9 horas.

— Idem — A., Amélia Anjos Almeida; R., Orlando Moraes de Almeida — A cartório.

— Desquite litigioso: A., Isaac Rafael Azulai; R., Maria Isoiota Habr Azulai — Designou o dia 24, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Investigação: A., Gervásia Trindade Martins; R., Elias Queimel — Idem, dia 23, às 10 horas.

— Idem — A., Neide Teotônio Avelino Quadros; R., Armando Nascimento — Vista ao M. P. P. blico.

— Alimentos: A., Célia de Sousa Teixeira; R., Alkinder Pinto — Homologou por sentença o acôrdo feito.

— Desquite: A., Mário Reis Grain; R., Maria da Trindade Grão — Mandou que o escrivão designe dia e hora para a comparecimento das partes em Juiz.

— Alvará: Requerente, Angéla Lima Cruz — Deferido.

— Casamento de José dos Santos e Raimunda Batista Monteiro — Mandou prosseguir na habilitação.

Juizo de Direito da 5.^a Vara

Juiz-Dr. INÁCIO DE SOUSA MOITA

Executiva fiscal havido pela Fazenda Pública contra Grandes Hoteis S. A. — À conta.

No requerimento da Prefeitura Municipal de Belém — Deferido.

— Idem — Mandou citar.

— Idem — Mandou citar.

— Idem — Deferido.

— Idem, de Justa Rufina da Conceição — Mandou prestar as declarações legais.

— Idem, do Banco Comercial do Pará S. A. — Mandou citar.

— Idem, de João José de Moraes — Mandou juntar.

Mandando fazer os registros pedidos por Maria de Sousa Gomes, Humberto Furtado de Mendonça, Luiza Magno Trindade e José Santos Pinto Filho.

— No requerimento de Virgílio Furtado Monteiro — Diga o Dr. Curador.

— Retificação: Requerente, Maria Alice Pereira Silva — Mandou juntar a certidão de casamento.

— Inventário de Abraham Jaime Bensimon — Mandou proceder à partilha, às 10 horas do dia 13 do corrente.

— Ação executiva: A., Fazenda do Estado; R., Companhia Equitativa Terrestre, Acidentes e Transportes S. A. — Mandou encaminhar ao Juízo da 2.^a vara.

Mandando fazer os registros pedidos por Joaquim das Dóres, Onecilda de Sousa Brito, Agostinho Franco da Silva, Felix Machado, Orlando Pereira de Lima e Maria Francisca Aires da Costa.

Pretoria do Civil
Pretor — Dr. OSVALDO POJUCA TAVARES

Embargos: Embargante, Francisco Damas; embargado, Raimunda Peleja Rodrigues — Mandou oficiar na fórmula pedida.

— No requerimento de Maria Dorocila Contente Alves — Mandou citar.

— Ação cominatória: A., Lúcia Magalhães de Sousa; R., Maria da Silva Moreira — Em especificação de provas.

— Depoimento "ad perpetuam

rei memoriam" — Requerente, Booth (Brasil) Limited S. A. — Mandou entregar os autos.

— Despejo: A., Maria Barbosa Furtado; R., Francisco Barbosa — Designou o dia 17, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

— Despejo: A., Maria Cândida da Cunha; R., Serafim Pinto Almeida — Julgou procedente a ação.

— Idem — A., R. Azevedo; R., Melquiades Santana — Em especificação de provas.

— Arrolamento de João Ferreira da Cunha Lima — Em partilha.

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldomiro Alves de Miranda e a senhorinha Albina dos Reis e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, serralheiro-mecânico, domiciliado nesta cidade residente à Rua Osvaldo Caldas Britto n. 369, filho legítimo de João Alves de Miranda e de Dona Leopoldina Ferreira de Miranda.

Elá é também solteira, natural do Pará, Goiabal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim n. 518, filha de Dona Domingas dos Reis e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1693-4 e 111-Cr\$ 40,00)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Pinheiro Farias e a senhorinha Raimunda Tavares.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Maúba, operário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Huamaitá, 103, filho de Dona Rozina Estefânia de Farias.

Elá é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Ruy Barbosa, 329, filha de Maria Tavares.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1794 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18[1]52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aguiinaldo Vasconcelos da Silva e a senhorinha Antônia Corrêa Guedes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, comerciário, domiciliado nesta cidade e residente à Praça da República, 10, filho legítimo de José Ferreira da Silva e de Dona Maria Cristina Vasconcelos da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1797 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18[1]52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio do Rosário e Dona Noemia Pereira da Silva.

Ele diz ser viúvo, natural do Pará, Ponta de Pedras, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. José Pio s/n, filho legítimo de Clemente do Rosário e de Dona Brasilina Catarina do Rosário.

Elá é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Apertada Hora, 46, filha legítima de José Guedes da Costa e de Dona Maria Corrêa Guedes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 10 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1795 — Cr\$ 40,00 — 11 e 18[1]52)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Valdemar Martins Rodrigues e a senhorinha Maria José dos Santos Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Gametá, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Romualdo Coelho, 397, filho legítimo de Valdemar Bentos Rodrigues e de Dona Elvira Martins Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1692-4 e 111-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Waldomiro Alves de Miranda e a senhorinha Albina dos Reis e Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, serralheiro-mecânico, domiciliado nesta cidade residente à Rua Osvaldo Caldas Britto n. 369, filho legítimo de João Alves de Miranda e de Dona Leopoldina Ferreira de Miranda.

Elá é também solteira, natural do Pará, Goiabal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Bom Jardim n. 518, filha de Dona Domingas dos Reis e Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém Capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1693-4 e 111-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Clementino Lopes Ferreira e a senhorinha Bartira dos Santos Garcia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Honório José dos Santos n. 235, filho legítimo de Alvaro Gomes Ferraz e de Dona Tereza de Jesus Magalhães Ferraz.

Elá é também solteira, natural do Pará-Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, s/n, filho de José Dias de Carvalho e de Dona Raimunda Dias de Carvalho.

Elá é também solteira, natural do Pará-Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Dr. Freitas, 257, filha legítima de Benedicto José de Oliveira e de D. Maria de Nazaré Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1694-4 e 111-Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Rodrigues da Cunha Filho e a senhorinha Ruth Bentes da Cruz.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, desenhante aduaneiro, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Q' de Almeida n. 422, filho legítimo de João Rodrigues da Cunha e de Dona Maria Alves Rodrigues da Cunha.

Elá é também solteira, natural do Amazonas, Manaus, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Dr. Moraes n. 200, filha legítima de José Vicente da Cruz e de Dona Dulce Bentes da Cruz.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 3 de janeiro de 1952.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamento nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-1695-4 e 111-Cr\$ 40,00)